

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/ALE-RO**  
**Processo Administrativo nº 25378/2021-e**

**OBJETO:** Seleção de instituições que atuem como agentes de integração para oferta de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior e ensino médio para atender as necessidades da ALE-RO, por meio da formalização de termo de colaboração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**INTERESSADO:** Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, encaminhou pedido de esclarecimento, via e-mail: [cnl@ciee.org.br](mailto:cnl@ciee.org.br), em 3 de setembro de 2021, às 16:34.

Recebido o pedido de esclarecimento fora encaminhado para a **1ª Secretaria desta Assembleia Legislativa** que, instada a se manifestar, assim se pronunciou acerca dos questionamentos abaixo:

**1. Quantitativo de vagas**

Considerando os valores disponibilizados para execução do objeto e no intuito de construirmos o cronograma de execução financeira pedimos que nos responda os questionamentos abaixo:

**Questionamento 1:** o quantitativo de vagas para estudantes de nível médio, carga horária 6 horas. **Questionamento 2:** o quantitativo de vagas para estudantes de nível médio, carga horária 4 horas. **Questionamento 3:** o quantitativo de vagas para estudantes de nível superior, carga horária 4 horas. **Questionamento 4:** o quantitativo de vagas para estudantes de nível superior, carga horária 6 horas.

Considerando o art.10, da Lei 5.016, de junho de 2021, o qual fixa o quantitativo de vagas para o programa de Estágio da ALE/RO, **em até 10% (dez por cento) da força de trabalho desta Augusta Casa de Leis**, sendo desses, **60% (sessenta por cento) destinadas ao Ensino Médio e 40% (quarenta por cento), destinadas ao Ensino Superior.**

VAGAS	ENSINO	CARGA HORÁRIA
120	MÉDIO	6 HORAS
80	SUPERIOR	6 HORAS

Importante informar, que seja observado os percentuais destinados as ações afirmativas, visando garantir o acesso de grupos sociais, amenizando assim, as desigualdades sociais, educacionais e econômicas, previsto no art. 10, parágrafo 4º, da Lei 5.016, de 10 de junho de 2021.

Quanto ao questionado que, **diz respeito a carga horária, esta, será de 6(seis) horas, tanto para o ensino médio, quanto para o ensino superior.**

**2. Dos valores**

Considerando os valores apresentados para execução do objeto pedimos esclarecimentos dos itens abaixo: **Questionamento 1:** Para efeito de repasse do auxílio transporte de R\$ 10,00 por dia, deverá ser considerado 22 dias úteis mensais?

A respeito dos valores em questão, **“Para efeito de repasse do auxílio transporte de R\$ 10,00 por dia,”** serão considerados apenas dias úteis de cada mês.

**Questionamento 2:** Em relação ao valor anual estimado, devemos considerar o constante no item 2.2 do edital de até R\$ 3.816.000,00 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil reais) por ano ou o constante na minuta do termo de colaboração item 3.3 de até R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais) por ano?

**Questionamento 3:** Considerando a vigência prevista de 24 meses, devemos multiplicar o valor anual por dois na composição de custos, correto?

Sobre o valor estimando, para a **vigência de 24 meses** prevista para o Termo de Colaboração, **será no valor de R\$ 7.632.000,00 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais)**, observando o princípio da anualidade do orçamento público, bem como, da competência da despesa, da contabilidade pública;

Ressalta-se, que o valor informado é referente a **previsão das 200 (duzentas) vagas prevista para o programa de estagiários, durante o período de 24 meses.**

3.Tabela 2 –Critérios de Julgamento item “(F) Oferta de curso de gestão pública para estudantes do ensino médio.”

**Questionamento:** Podemos atender o item com curso de serviços públicos, tendo em vista que o mesmo, apesar da nomenclatura, possui conteúdos semelhantes ao de Gestão Pública e ensinará as mesmas funções aos estudantes de ensino médio.

No número 3 (três), do caderno de questionamentos da empresa retro citada, a resposta é “SIM”, entende-se que, **“com curso de serviços públicos”**, atende os requisitos exigidos para este Chamamento Público.

#### 4. Do envio do plano

Item 7.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio de via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no mesmo endereço e horário espenicado no item 6.4.1.

No número 4(quatro), do caderno de questionamento os da Empresa, Centro de Integração Empresa Escola –CIEE, no tocante a envio de documento, neste caso o Plano de Trabalho, bem como outros documentos correlacionados ao Chamamento Público em questão, que, aceitar-se-á, por meio eletrônico, a ser informado pela Superintendência de Compras e Licitações-SCL-ALERO.

5. Item 8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis em sítios eletrônicos.

Item 8.2.2 alínea “e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;”

**Questionamento:** a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, deverão ser comprovadas na prestação de contas correto?

---

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

No número 5 (cinco), do caderno de questionamentos da Empresa, Centro de Integração Empresa Escola –CIEE, “SIM”, os custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, deverão ser comprovados na prestação de contas.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

Lourdes Terezinha Lena  
Presidente – CPL/ALE/RO